Proc. 064/2021
Fl. 003
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com o Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 25 de 31/07/2018 e Lei 8.666 de 21 de junho de 2013.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios não perecíveis, perecíveis e hortifrúti**, para atender às necessidades nutricionais das crianças matriculadas nas Unidades Escolares do Município, sob o **sistema de registro de preços**.

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)
01	**Achocolatado em pó**, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme resolução vigente – ANVISA	Embalagem 400g	1.785	8,45	15.083,25
02	**Açúcar cristal**, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) fabricante, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas, e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	Kg	3.155	3,33	10.506,15
03	**Almôndegas** bovinas ao molho, embalagem de 230g, com prazo mínimo de validade de seis meses a partir da data da entrega.	Embalagem 230g	81	5,95	481,95
04	**Arroz tipo 1,** agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente	Kg	6.209	4,80	29.803,20
05	**Aveia** em flocos finos, embalagem com 170g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 230g	1.352	4,40	5.948,80
06	**Biscoito Salgado** embalagem dupla, com 6 pacotes individuais contendo 27g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 162g	5.085	4,47	22.729,95

Proc. 064/2021
Fl. 024
Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)
07	**Biscoito Tipo maisena,** em embalagem de 400g, rótulo conforme resolução vigente – ANVISA.	Embalagem 400g	364	4,92	1.790,88
08	**Café (250g)** torrado, moído, embalagem com 250g, contendo data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais conforme legislação vigente e com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC.	Embalagem 250g	1.309	4,93	6.453,37
09	**Cereal infantil (mingau) sabor arroz,** o produto deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, embalagem de 230g.	Embalagem 230g	317	7,00	2.219,00
10	**Cereal infantil (mingau) sabor milho,** o produto deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, embalagem de 230g.	Embalagem 230g	317	7,00	2.219,00
11	**Colorau colorífico,** produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, isento de sódio, acondicionado em embalagem de resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem 500g	637	4,98	3.172,26
12	**Farinha com 3 cereais (aveia, trigo e cevada)** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, cevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas, contendo glúten. Embalagem contendo 210g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 210g	347	5,98	2.075,06
13	**Farinha de Mandioca**, tipo 1, grupo Seca, classe média, acidez baixa, tipo 1, embalagem de 1kg, em polietileno, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Kg	1803	6,90	12.440,70

Proc. 064/2021
Fl. 005
Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)
14	**Farinha de Milho Flocada**, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 500g	2.382	3,47	8.269,01
15	**Farinha de tapioca,** classe granulada, tipo 1, embalagem de 500g em polietileno, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 500g	391	7,50	2.932,50
16	**Farinha de trigo com fermento**, embalagem 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Kg	1.424	6,65	9.469,60
17	**Farinha Láctea,** a base de farinha de trigo e leite integral, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as resoluções vigentes.	Embalagem 230g	796	6,93	5.516,28
18	**Feijão Carioca,** classe cores, tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Kg	1.436	9,83	14.115,88
19	**Leite em Pó Integral,** fonte de cálcio, Embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 400g	3.694	13,98	51.642,12
20	**Macarrão Espaguete com ovos,** tipo espaguete, a base de farinha de trigo, massa com ovos, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 500g	6.111	3,57	21.816,27
21	**Macarrão tipo parafuso** a base de farinha de trigo, massa com ovos, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 500g	2.776	3,95	10.965,20
22	**Milho Branco**, grãos brancos pacote contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido conforme resolução vigente – ANVISA e com a resolução 12/78 da CNNPA.	Embalagem 500g	469	3,58	1.679,02

Proc. 061/2021
Fl. 006
Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)
23	**Milho de pipoca tipo 1 - (500g)** preparado com matérias primas sãs, limpas, isento de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais, com, no máximo, 15% de umidade.	Embalagem 500g	435	3,57	1.552,95
24	**Molho de tomate tradicional,** embalagem com 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Embalagem 340g	817	3,45	2.818,65
25	**Óleo de Soja**, óleo vegetal de soja, rico em Ômega 6, fonte de Ômega 3 e vitamina E, embalagem contendo 900 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Frasco 900 ml	648	9,92	6.428,16
26	**Sal iodado refinado**, iodado, embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, informações nutricionais e com registro no Ministério da Saúde.	Kg	653	1,55	1.012,15
27	**Sardinha** em conserva ao óleo comestível, em lata contendo 125g. O produto deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais do Ministério da Agricultura. Apresentar o Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)	Embalagem 125g	1.426	4,95	7.058,70
28	**Suco (500 ml)** Suco concentrado de frutas, no sabor (caju) em embalagem plástica com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com informações nutricionais conforme legislação vigente.	Frasco 500 ml	1.564	4,07	6.365,48
29	**Suco (500 ml)** Suco concentrado de frutas, no sabor (goiaba) em embalagem plástica com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com informações nutricionais conforme legislação vigente.	Frasco 500 ml	1.564	4,07	6.365,48

Proc. 064/2021
Fl. 007
Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)
30	**Vinagre de álcool**, embalagem contendo 750 ml, frasco de plástico – industrializado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente.	Frasco 500ml	354	3,05	1.079,70
				VALOR TOTAL LOTE I	**R$ 274.010,72**

LOTE II– GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)
01	**Alho**, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde.	Kg	340	31,95	10.863,00
02	**Batata inglesa** Lavada, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.	Kg	1.152	6,48	7.464,96
03	**Beterraba**, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	574	6,48	3.719,52
04	**Cebola**, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.	Kg	455	5,48	2.493,40

Proc. 061/2021
Fl. 008
Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)
05	**Cenoura**, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.	Kg	1.152	6,47	7.453,44
06	**Maçã**, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tendo em média 60g cada unidade. Com ausências de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.062	9,92	10.535,04
VALOR TOTAL LOTE II					**R$ 42.529,36**

LOTE III– GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROTEÍNAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)
01	**Carne Bovina Paleta Com Osso** De qualidade com selo SIF, contendo 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	1.456	29,92	43.563,52
02	**Carne Bovina Paleta Sem Osso** De qualidade com selo SIF, contendo 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	218	35,15	7.662,70
03	**Carne Bovina moída (paleta sem osso)** com 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas, com selo SIF. Embalagem plástica em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	1.891	35,15	66.468,65

Proc. 061/2021
Fl. 009
Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)
04	**Charque Bovino** carne bovina charqueada dianteira com 7,9g de proteínas, 6% de gorduras totais, 1,9% de gorduras saturadas e 2.360mg. Embalagem plástica a vácuo em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	1.364	41,82	57.042,48
05	**Filé de Peito de Frango sem Osso congelado**, Embalagem plástica em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	4.480	19,92	89.241,60
06	**Ovos.** Cor branca ou amarela, inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação, validade e informações nutricionais. Com registro no SIF, SIE ou DIPOA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente, cartela com 30 unidades.	Cartela com 30 unidades	1.790	18,15	32.488,50
VALOR TOTAL LOTE III					**R$ 296.467,45**

LOTE IV – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)
01	**Iogurte,** produto obtido através de leite, sabor Morango, enriquecido com Cálcio e Vitamina D. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em embalagem plástica. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade superior a 01 (um) mês. Embalagem de 170 ml a 200 ml.	Embalagem em plástico de 180 ml	11.094	3,52	39.050,88

Proc. 064/2021
Fl. 010
Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)
02	**Margarina,** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com 80% de gordura, com adição de sal, sem gordura trans, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250 gr. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem 250g	708	6,50	4.602,00
03	**Pão Tipo Massa Fina,** de qualidade, deve apresentar na embalagem descrição contendo nome do fabricante e data de validade;	Kg	919	6,48	5.955,12
04	**Queijo tipo mozzarella fatiado.** Produto obtido por processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho. Deve apresentar-se em embalagem de isopor, embalada com papel filme, contendo marca, data de validade e resfriado até 10°C.	Kg	184	41,92	7.713,28
VALOR TOTAL LOTE IV					**R$ 57.321,28**

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES	**R$ 670.328,81**

1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

1.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior ao prazo mínimo de validade, citado no item anterior.

1.3. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos justifica a aquisição de Gêneros Alimentícios Não perecíveis, Perecíveis e Hortifrúti, além do controle de qualidade da merenda escolar, pela necessidade de garantir o suprimento nutricional, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar das crianças matriculadas no Município, nas escolas mantidas pela Prefeitura Municipal e que são atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

2.2. O **Artigo 6º da Constituição Federal** estabelece que "são direitos sociais a educação, a saúde, a **alimentação**, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados".

Proc. 064/2021
Fl. 011
Ass.

2.3. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na **LEI Nº 11.947/2009,** e em conformidade com a **Resolução/CD/FNDE Nº 6/2020.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 - Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n. ° 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica;
b) Qualificação técnica;
c) Qualificação econômico-financeira;
d) Regularidade fiscal e Trabalhista;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
f) Alvará Sanitário.

3.2 – De acordo com o § 4º, Art. 25 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, deve-se prever em edital a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, juntamente com a **ficha técnica** com informações nutricionais, conforme legislação.

3.3 – As amostras deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão de parecer da equipe sob a responsabilidade de Nutricionista cadastrada junto ao FNDE como Responsável Técnico ou do Quadro Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues em remessas parceladas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos com prazo **não** superior a 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, ou em data prevista em requisição expedida pelo Coordenador de Merenda;

4.2 –Os produtos deverão ter prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da entrega;

4.3 –A vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidas as exigências legais e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

4.4 – A empresa licitante vencedora deverá apresentar, junto com o produto, a ficha técnica fornecida pela indústria, com análise laboratorial e informações nutricionais, conforme legislação.

4.5 - Todo o gênero alimentício entregue deverá apresentar na embalagem, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

a) A embalagem primária deverá ser adequada ao produto, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, sem sinais de violação;

a-1) A embalagem secundária deverá ser adequada, resistente à conservação, transporte e armazenamento do produto;

b) A rotulagem deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação acarretará desqualificação do produto;

c) - Os produtos fornecidos deverão atender ao padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

4.6 – Somente serão recebidos os gêneros que apresentarem no mínimo 80% de vida útil, contados a partir da data de fabricação.

4.7 - Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos gêneros entregues, obrigando-se a repor aquele que não estiver em conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

4.8 – Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, na forma da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009;

4.9 - O fornecedor deverá, obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no dia da assinatura do contrato, documentos da empresa contendo os dados para contato, incluindo um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as Autorizações de Compra ou Requisições e, caso haja mudança nos mesmos, a SEMECD deverá ser comunicada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1- DA CONTRATANTE: A Contratante deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

5.1.1 Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

Proc. 061/2021
Fl. 012
Ass.

5.1.2 Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei n° 8.666/93;

5.1.3 Notificar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

5.1.4 Exigir, a qualquer tempo, da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

5.2- DA CONTRATADA: A Contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

5.2.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

5.2.2 Fornecer os gêneros alimentícios conforme as exigências especificadas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo;

5.2.3 Substituir, imediatamente, o produto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;

5.2.4 Manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

5.2.5 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução do Contrato.

5.2.6 Garantir a qualidade dos alimentos entregues;

5.2.7 Manter o preposto aceito pela contratante para representá-la durante o período de execução do contrato.

5.2.8 A embalagem deverá oferecer completa proteção aos produtos em função das condições de armazenamento e transporte, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

5.2.9 O transporte será por conta da contratada, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

5.2.10 Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração;

5.2.11 Emitir Nota Fiscal em nome da Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa/FGTS, Trabalhista, SEFAZ e do Municipal de Caracaraí).

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da entrega e da qualidade dos gêneros, será exercida por servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (art. 67, da Lei 8.666/93), devidamente acompanhado pelos agentes da Vigilância Sanitária, na forma estabelecida no item VI, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.

6.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

7. – DO PAGAMENTO

7.1 – Pela execução do objeto do presente Termo, a Prefeitura efetuará o pagamento à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal (RECEITA FEDERAL, CAIXA/FGTS, TRABALHISTA, SEFAZ E MUNICIPAL DE CARACARAÍ), em duas vias, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 – Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a Autorização emitida pelo Setor de Compras, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços e com a proposta do licitante. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam feitas as devidas correções.

8. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

8.1 O orçamento previsto nesta proposta perfaz um valor de **R$ 670.328,81 (seiscentos e setenta mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos),** relativo à soma do valor per capita de **3.442 alunos** matriculados na rede de Ensino Municipal, sendo Creches e Escolas rurais e urbanas, inclusas as taxas e impostos pertinentes.

8.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

Proc. 064/2021
Fl. 013
Ass.

8.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
12.306.0251.2.019	3390.30.00	94	PNAE/CRECHE
12.306.0251.2.020	3390.30.00	95	PNAE/PRE-ESCOLA
12.306.0251.2.021	3390.30.00	96	PNAE/FUNDAMENTAL
12.306.0251.2.022	3390.30.00	97	PNAE/ EJA
12.306.0251.2.023	3390.30.00	98	PNAE/ AEE
12.306.0251.2.031	3390.30.00	128	RECURSO PRÓPRIO

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei n.° 8.666/93;

9-2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento do material, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Proc. 061/2021
Fl. 014
Ass.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, quando se tratar de produtos não perecíveis.

c. Os produtos perecíveis terão aceitação imediata após averiguação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, caso contrário o fornecedor será informado para substituir os produtos.

11.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas.

12 VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

12.1. A vigência da Ata de Registro de preços não poderá exceder o exercício financeiro de 2021, não podendo se estender além de 31/12/2021, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de Registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando os dispositivos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caracaraí/RR, 23 de junho de 2021

ANA CATARINA GOMES SERAFIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Portaria nº. 246/2021

Aprovo, em 23 / 06 / 2021

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita